



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

LEI MUNICIPAL N° 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ANO VI -CARMOLÂNDIA-TO, QUINTA - FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2024 - Nº 402



ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA/TO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa TOMADA DE PREÇO 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carmolândia-TO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após analisada e julgada a impugnação apresentada pela empresa Feitosa Construtora Eireli, a sessão será reaberta para julgamento da Proposta no dia 24 de janeiro de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília).

Qualquer dúvida e esclarecimento poderão ser apresentados na sala da CPL na pelo e-mail pmcarmolandia1720@gmail.com.
Carmolândia-TO, 18/01/2024.

ALICE DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL UNILATERAL 001/2024

Pelo presente termo de distrato contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA – TO, com sede na Rua José Pedro de Oliveira, s/n, centro, Carmolândia – TO, devidamente inscrita no CNPJ nº ..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Neurivan Rodrigues de Sousa, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 731.674 SSP/TO e CPF nº 001.702.001-55, residente e domiciliado na F, 830, centro, Carmolândia – TO, CEP: 77840-000, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., sediada na CALÇADA CANOPO, Nº 11, 2º ANDAR, SALA 03, CENTRO APOIO II, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAÍBA – SP, CEP: 06.502-160, com CNPJ nº 05.340.639/0001-30, doravante denominada DISTRATADA, tem justo e decidido de forma unilateral pela Administração Pública, nos termos do art. 79, I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de distrato contratual unilateral, tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com utilização de cartão via web, que permite o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum s500 e diesel s10), através de rede de postos credenciados para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Carmolândia, que originou contrato 028/2023, do processo licitatório Pregão Presencial nº 004/2023/PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de distrato tem fundamentação legal nos termos do art. 79, I, da Lei 8.666/93. Tendo em vista a ausência do cumprimento das cláusulas contratuais por parte da distratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A rescisão contratual se justifica pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (art. 79, I, da Lei 8.666/93). Ou seja, a empresa deixou de cumprir com o pagamento dos postos de combustíveis conveniados para abastecimento dos veículos do município, tendo o Município ficado sem abastecimento dos veículos.

Com isso, o próprio município tivera que arcar com as despesas de abastecimento, além de ter que ter pago a empresa responsável pelo gerenciamento dos cartões.

O município tomando conhecimento da situação, notificou a empresa. Além disso, a empresa se manteve inerte quando notificada da situação (notificação encaminhada via e-mail), não apresentando nenhuma justificativa ao município para solucionar o caso.

Neste sentido, tendo em vista o interesse público, não restou outra opção se não o presente distrato contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Não há valores a serem reembolsados ou até mesmo para serem pagos, tendo em vista que já fora quitado todas as despesas oriundas deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominada DISTRATANTE, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente distrato, é competente o foro da Comarca de Araguaína – TO.

Sem mais para o momento, Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Carmolândia – TO, 18 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Neurivan Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal



NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL